



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 029/2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais), destinado as atividades da Secretaria de Saúde, assim classificado:

01 – EXECUTIVO

11 – SECRETARIA DE SAÚDE

007 – SETOR DE ATENDIMENTO EM SAÚDE

10.302.0044.2094 – Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde e Especialidades.

3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 58.200,00

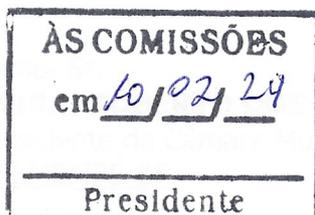
Fonte de Recurso: 2

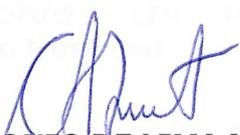
Modalidade de Aplicação: 300.0189

ARTIGO 2º – A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro de saldo remanescente de recursos recebidos em 20 de maio de 2024, e não utilizados, e em atendimento a Resolução SS nº 113, de 16 de maio de 2024, a qual estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Emendas Impositivas para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências, decorrentes da Emenda nº 2024.264.56350, do Deputado Rui Alves, cujo objeto é aquisição de Serviços de Manutenção de Frota de Veículos, junto a Secretaria de Saúde, originário da fonte de recurso 02, no valor de R\$ 55.908,34 (cinquenta e cinco mil, novecentos e oito reais e trinta e quatro centavos), complementado no valor de R\$ 2.291,66 (dois mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), com previsão de rendimentos de aplicação financeira, totalizando R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos de reais), tendo por base legal o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, e alterações, depositado no Banco do Brasil S.A, Agência 6773-3 - conta corrente nº 5715-0.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste crédito adicional especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 07 de fevereiro de 2024.




CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

